URBANA – COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL, registrada na JUCERN sob o NIRE nº 2430000199-1 e CNPJ nº 08.498.701/0001-04.

ATA DA 3ª REUNIÃO DO COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO, REALIZADA EM 1º DE JULHO DE 2026, LAVRADA NA FORMA DE SUMÁRIO, NOS TERMOS DA LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Ao segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às 14h00, realizou-se a 3ª Reunião do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, instituído nos termos do Capítulo VIII do Estatuto Social da Companhia, especialmente do art. 23 e seus parágrafos, bem como em conformidade com a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Presentes os membros designados pelo Conselho de Administração da Companhia, conforme aprovação em reunião realizada em 19 de maio de 2026, a saber: NAMARA MEDEIROS SANTOS, LUDMILA OLIVEIRA DE SOUZA e LORENA DE SOUZA ARAÚJO.

Aberta a reunião, passou-se à análise da documentação referente à indicação do Sr. Janilson Barreto de Carvalho Júnior para composição do Conselho de Administração da URBANA, encaminhada por meio do Ofício nº 314/2026-GP, de 16 de junho de 2026, que convocou Assembleia Geral Extraordinária para apreciação da referida indicação.

Após análise da documentação apresentada, especialmente do Formulário de Pressupostos e Impedimentos Legais e Estatutários para Membros dos Órgãos de Administração da URBANA, bem como dos demais documentos encaminhados para apreciação, os membros do Comitê verificaram o atendimento aos critérios legais e estatutários aplicáveis à indicação, nos termos do art. 23, incisos I e II, do Capítulo VIII do Estatuto Social da Companhia, que atribui ao Comitê a competência de verificar o cumprimento dos requisitos legais e estatutários aplicáveis às indicações para os órgãos de administração da Companhia.

Os membros do Comitê registraram que a análise da documentação apresentada foi realizada com base nos documentos encaminhados para apreciação, especialmente no Formulário de Pressupostos e Impedimentos Legais e Estatutários para Membros dos Órgãos de Administração da URBANA, preenchido pelo indicado, no qual foram prestadas informações sob sua responsabilidade pessoal quanto à veracidade, exatidão e suficiência dos dados declarados.

Digitalizado com CamScanner

Registrou-se, ainda, que não foram apresentados, perante este Comitê, documentos complementares destinados à comprovação das informações constantes do formulário, inclusive aquelas relativas à experiência profissional exigida pela legislação aplicável. Dessa forma, eventual incorreção, insuficiência ou divergência das informações declaradas permanecerá sob responsabilidade exclusiva do declarante.

Quanto às vedações e impedimentos legais e estatutários, registrou-se que, conforme declaração constante do formulário apresentado, o indicado informou não incorrer nas hipóteses impeditivas previstas na legislação aplicável e no Estatuto Social da Companhia.

Concluída a análise, os membros do Comitê manifestaram-se, por unanimidade, pelo atendimento formal dos requisitos legais e estatutários aplicáveis, considerando os documentos e declarações apresentados, opinando pelo prosseguimento da indicação do Sr. Janilson Barreto de Carvalho Júnior à Assembleia Geral, para deliberação acerca de sua eleição para o Conselho de Administração da URBANA.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros presentes.

Natal/RN, 2 de julho de 2026.

Namara Medeiros Santos

NAMARA MEDEIROS SANTOS

Ludmila Oliveira de Souza

LUDMILA OLIVEIRA DE SOUZA

Lorena de Souza Araújo

LORENA DE SOUZA ARAÚJO